

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1534/06

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1273 de 08 de dezembro de 2006:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recurso de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.228,87 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Merenda Escolar		
12.306.0013.2.025.000	Merenda Escolar–Convênio União e Complementação		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (148)	31110	3.632,74
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0021.2.036.000	PSF – Programa Saúde da Família e ACS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (193)	31312	1.596,13
	Total da Fonte	31110	3.632,74
	Total da Fonte	31312	1.596,13
	TOTAL GERAL		5.228,87

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Municipal nº 1273 de 08 de dezembro de 2006, será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea		Fonte	Valor (R\$)
1721.35.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ao PNAE (100)	31110	3.632,74
1325.01.03.01.06	Receita Rend. Dep. Bancário - PACS (91)	31312	196,13
1721.33.02.06.00	PAB/SUS – Prog. Ag. Com. de Saúde (92)	31312	1.400,00
	Total da Fonte	31110	3.632,74
	Total da Fonte	31312	1.596,13
	TOTAL GERAL		5.228,87

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, em 08 de dezembro do ano de dois mil e seis.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

08 11 2006

recurso


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

www.marmealeiro.pr.gov.br